

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <https://hupes-ufba.hubrasil.gov.br>

Anexo - SEI

Processo n.º 23534.001129/2026-50

Interessado: Setor de Engenharia Clínica

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem, testes e qualificação do equipamento de Hemodinâmica do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial Ebserh - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	COMPETITIVIDADE
1	27812	Instalação e Montagem / Desmontagem / Retrofit - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ANGIÓGRAFO SIEMENS ARTIS ZEE FLOOR, SN: 137105 E DA WORKSTATION	UND	1	AMPLA

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Termo de Referência prevalecerão as últimas.

1.3. O objeto da licitação **tem a natureza de serviço comum de engenharia** em caráter por escopo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço global, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.4. O serviço "comum de engenharia" é a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

1.5. Além disso, o objeto desta contratação prevê que todos os serviços a serem executados serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo o fornecimento integral de peças e de mão-de-obra, de modo a atender as exigências constantes no Termo de Referência.

1.6. **O regime de execução por empreitada por preço global** foi adotado por se tratar de serviço com escopo definido e de natureza predominantemente técnica, não havendo necessidade de elaboração de projeto executivo pela contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Universitário Professor Edgard Santos é uma instituição de ensino, que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, prestando a esta população importantes serviços na saúde.

2.2. O HUPES possui 01 **ANGIÓGRAFO SIEMENS ARTIS ZEE FLOOR**, SN: 137105 e Workstation;

2.3. Neste momento o HUPES está ampliando seus serviços em hemodinâmica, e adquiriu um novo equipamento de Angiografia; e como consequência um novo setor de radiologia intervencionista está sendo construído para que todos os equipamentos estejam lotados no mesmo local. A partir disso se faz necessário realizar a Desmontagem, transporte e Montagem do atual **ANGIÓGRAFO**.

2.4. Pelo exposto, a contratação de empresas para prestações de serviços de desmontagem/montagem e transporte, se faz necessária, a fim de suprir as necessidades do HUPES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O equipamento para qual será prestado os serviços é de grande importância e é primordial para atender a demanda da população e a possível ausência de funcionamento do **ANGIÓGRAFO** impacta em exames e diagnósticos dos pacientes que necessitam deste para detecção e evolução tratamento de patologias cardíacas.

3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Otimizar os procedimentos operacionais de suporte ao paciente e atender o paciente SUS, por meio de procedimentos mais eficazes e seguros.

- 3.2. Viabilizar a realização de maior variedade e volume de pesquisa acadêmica no HUPES, através da disponibilidade dos equipamentos;
- 3.3. Manter o parque tecnológico sempre disponível para atendimento das demandas da população;
- 3.4. Garantia de que os equipamentos estejam seguros para uso;
- 3.5. Garantia a segurança dos pacientes.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. As Empresas deverão realizar os serviços de acordo com as condições descritas abaixo:
 - 4.1.1. **ITEM 01 - desmontagem, transporte, retrofit, montagem e testes de funcionamento do Angiógrafo**
 - 4.1.1.1. A desmontagem e montagem do equipamento deve ser realizada nos padrões do fabricante do equipamento;
 - 4.1.1.2. Na desmontagem todos os itens devem ser catalogados e identificados e a relação entregue para os Engenheiros do setor de Engenharia Clínica;
 - 4.1.1.3. Na desmontagem todos os itens devem estar organizados e aptos para embalagem e transporte;
 - 4.1.1.4. Na montagem todos itens catalogados e identificados na desmontagem, devem ser novamente verificados para realização da instalação no novo local;
 - 4.1.1.5. Qualquer tipo de dano ocorrido nos itens na desmontagem e montagem devem ser substituídos por novos;
 - 4.1.1.5.1. O item danificado a ser substituído deve seguir os seguinte prazos:
 - i. disponíveis no estoque nacional do fabricante: em 05 (cinco) dias úteis;
 - ii. necessidade de serem importadas pelo fabricante: em 20 (vinte) dias úteis
 - 4.1.1.6. Considerando que a Instituição possui um contrato de manutenção corretiva e preventiva do equipamento, e que é essencial manter as condições de funcionamento estipulados pela mesma, a empresa que ganhar a licitação deste item, deve no final da montagem validar com a fabricante (Siemens) e/ou fornecedor do Contrato 35/2025 (Immax) que o equipamento instalado está nos padrões de fábrica, e sem danos e em correto funcionamento.
 - 4.1.1.7. A desmontagem, transporte e montagem serão realizados sequencialmente, podendo ocorrer em sábados, domingos, feriados e fora dos horários comerciais.
 - 4.1.1.8. O Equipamento deve ser instalado, testado, validado e funcionar sem nenhuma limitação;
 - 4.1.1.9. O TRD somente será assinado após a entrega do equipamento em funcionamento.
 - 4.1.1.10. As datas e horários serão acertadas previamente entre as partes para execução dos serviços.
 - 4.1.1.10.1. A contratada terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para executar a desmontagem, transporte e montagem do equipamento após o acionamento da contratante por e-mail.
 - 4.1.1.11. Em garantia da movimentação adequada dos itens, devem ser fornecidos os "dollies" e qualquer outro item correlacionado ao mesmo, adequados para esse equipamento e modelo.
 - 4.1.1.11.1. Esses ferramentais devem ser fornecidos no início da desmontagem e devolvidos após o início da montagem.
 - 4.1.1.12. A contratada deve realizar o acondicionamento/empacotamento de todos os itens desmontados do equipamento para devido transporte ao novo local;
 - 4.1.1.13. A contratada deve seguir um padrão de transporte adequado que não coloque em risco o equipamento e a infraestrutura do hospital;
 - 4.1.1.14. Todas as ferramentas, acessórios, insumos necessários para realização do transporte devem ser fornecidos pela Contratada.
 - 4.1.1.15. Todos os custos e despesas necessários para realização dos serviços de forma segura e sem danos a infraestrutura do hospital, devem ser arcados pela Contratada, inclusas também demolições e reconstruções para passagem do itens do equipamento.
 - 4.1.1.16. A empresa deve prever a quantidade adequada de funcionários para realização dos serviços de forma segura e efetiva.
 - 4.1.1.17. Caso seja necessário algum tipo de içamento, é obrigatório a realização do plano de rigging com a emissão de ART de engenheiro devidamente habilitado para essa atividade
 - 4.1.1.17.1. O plano deverá ser apresentado e aprovado pela Engenharia da contratante previamente
 - 4.1.1.18. O plano da logística do transporte deverá ser apresentado e aprovado pela Engenharia previamente para que o serviço seja autorizado a ser realizado.

- 4.1.1.19. A data e horário do transporte serão acertadas previamente entre as partes para execução dos serviços.
- 4.1.1.20. O transporte dos itens poderão ocorrer em sábado, domingo, feriado e fora do horário comercial.
- 4.1.1.21. A contratada terá no máximo 20(vinte) dias corridos para executar o transporte de todos os itens do equipamento após o acionamento da contratante por e-mail.
- 4.1.1.22. O transporte será realizado da antigo ambiente da Hemodinâmica (térreo, ALA D) para a Enfermaria 4A.
- 4.1.1.23. Qualquer tipo de dano ocorrido em peças durante o transporte acarretará a substituição das mesmas por novas;
- 4.1.1.23.1. O item danificado a ser substituído deve seguir os seguinte prazos:
- i. disponíveis no estoque nacional do fabricante: em 05 (cinco) dias úteis;
 - ii. necessidade de serem importadas pelo fabricante: em 20 (vinte) dias úteis
- 4.1.2. Para realização do transporte, deverá ser realizado o seguro do equipamento no valor de R\$ 1.500.000,00
- 4.1.3. Retrofit do equipamento de angiografia incluindo:
- 4.1.3.1. Pintura do equipamento como um todo (mesa e arco cirúrgico);
- 4.1.3.2. Substituição do conjunto "cover set for 56" (part number #05771147)
- 4.1.4. A CONTRATADA apresentará um relatório ao final de todo o serviço ao Setor de Engenharia Clínica do HUPES/UFBA/FILIAL EBSEH, que será analisado e tido como base para se atestar a fatura dos serviços executados.
- 4.1.4.1. Todas as ferramentas, acessórios e insumos (inclusive chumbadores, buchas, etc) necessários para realização dos serviços devem ser fornecidos pela Contratada.
- 4.1.4.2. Todos os custos e despesas necessários para realização dos serviços devem ser arcados pela Contratada.
- 4.1.4.3. A empresa deve prever a quantidade adequada de funcionários para realização dos serviços de forma segura e efetiva.
- 4.1.4.4. A montagem no novo local deve seguir rigorosamente o projeto do fabricante.
- 4.1.4.4.1. Exceto quando a contratante formalizar algum tipo de alteração com sua devida justificativa.
- 4.1.4.5. A contratada deve transportar o equipamento posicionando suas partes em novo local indicado pela Contratante para que seja realizada a montagem do equipamento.
- 4.1.4.6. Caso a CONTRATADA necessite retirar o equipamento ou suas partes/peças das dependências do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, somente poderá fazê-lo com a autorização por escrito do Fiscal Administrativo ou Fiscal do Contrato, cabendo a Empresa os custos como envio (frete) dos equipamentos.
- 4.1.4.7. A CONTRATADA deverá fornecer documentos comprobatórios de testes de desempenho que demonstrem o cumprimento de todos os requisitos de operação após a montagem, sendo que os testes deverão ser realizados na presença de Técnicos indicados pela Setor de Engenharia Clínica do HUPES e/ou pelo Fiscal do Contrato.
- 4.1.4.8. A CONTRATADA apresentará um relatório ao final de todos os serviços e procedimentos executados no equipamento ao Setor de Engenharia Clínica do HUPES/UFBA/FILIAL EBSEH, que será analisado e tido como base para se atestar a fatura dos serviços executados.

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Paulo Márcio Mesquita Júnior
Cargo / Função: Engenheiro Clínico
Lotação: Setor de Engenharia Clínica
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

George Rios Chian
Cargo / Função: Assistente Administrativo
Lotação: Setor de Engenharia Clínica
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Márcia Hamburgo Santos
Cargo / Função: Assistente Administrativo
Lotação: Setor de Engenharia Clínica



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 22/06/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Rios Chian, Assistente Administrativo**, em 25/06/2026, às 07:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Mesquita Junior, Chefe de Setor**, em 25/06/2026, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Hamburgo Santos, Assistente Administrativo**, em 25/06/2026, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62116660** e o código CRC **AD6E30F1**.

Referência: Processo nº 23534.001129/2026-50 SEI nº 62116660